



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

DESPACHO

Bagre/PA, 06 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO EUCLIZANOR ALVES PANTOJA
Câmara Municipal de Bagre/PA
Presidente

Assunto: **Encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda – DFD.**

Prezado Senhor Presidente,

Tendo em vista a carência de veículos e lanchas desta Câmara, informo a necessidade de abertura de licitação pública para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e embarcações, a fim de suprir às demandas desta Casa Legislativa.

Anexo ao presente encaminho o Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Lei 14.133/21, com as devidas informações quanto às unidades, quantidades e descrições dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

EDILBERTO PRUDENTE VULCÃO
Câmara Municipal de Bagre/PA
Setor de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal de Bagre	
Responsável pela formalização da demanda: Edilberto Prudente Vulcão	CPF: -

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bagre/PA, o Documento de Formalização de Demanda – DFD para possível contratação de empresas especializadas conforme detalhamento seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA;

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo automotor fluvial, do tipo voadeira , com motor de popa 115HP 4t, volante de comando na frente, equipado com os equipamentos de navegação, com assento estofado tipo cadeira com encosto, com as seguintes dimensões da voadeira: capacidade de no mínimo 7 passageiros, casco em fibra, com capota. com dimensões de no mínimo: casco de 5,50m de comprimento, com 2,00 m de largura, em fibra, capota e todos os equipamentos necessários, conforme estabelecido pela Marinha.	Mês	12
02	Veículo de Passeio , mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

Nesse contexto, as atribuições exercidas pelo Poder Legislativo dependem diretamente de um ambiente confortável, seguro e dotado da estrutura mínima necessária para o desempenho eficiente de suas funções institucionais. Dessa forma, surge a necessidade de contratação de serviços e aquisições específicas que são essenciais para garantir o pleno funcionamento desta Casa Legislativa, assegurando que suas obrigações constitucionais sejam cumpridas de maneira eficiente e alinhadas ao interesse público.

No caso em tela, a **locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro)** sem motorista e combustível, por quilometragem livre, é essencial para garantir a **mobilidade eficiente** da **Câmara Municipal de Bagre/PA**, especialmente considerando as dificuldades logísticas do município, que possui áreas de difícil acesso tanto por via terrestre quanto fluvial. Essa contratação permite que os vereadores e servidores possam realizar suas atividades legislativas e administrativas de maneira ágil, com a flexibilidade necessária para deslocamentos frequentes, visitas e fiscalizações em regiões remotas, sem custos fixos elevados.

A **locação** é uma solução mais **econômica e eficiente** em relação à aquisição de veículos e embarcações, que envolveriam altos custos de manutenção, combustível e outros encargos. O uso de **quilometragem livre** possibilita à Câmara ajustar o uso dos transportes conforme a demanda real, evitando desperdício de recursos e garantindo que os meios de transporte sejam empregados exclusivamente quando necessários, estando o objeto em total conformidade com o **princípio da economicidade**, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, que visa a melhor alocação dos recursos públicos.

A **não contratação** desse serviço resultaria em **restrições logísticas** para o desempenho das funções da Câmara Municipal, dificultando a participação dos vereadores em reuniões e a realização de atividades essenciais, como visitas e fiscalizações. Isso comprometeria a **eficiência do processo legislativo** e o **cumprimento de suas obrigações**, prejudicando diretamente a representatividade dos vereadores e a execução de políticas públicas no município.

Além disso, a contratação garante que a Câmara atenda ao **interesse público**, uma vez que a mobilidade eficiente é crucial para o desempenho das funções do legislativo. Ao contratar esses serviços, o poder público assegura a continuidade e a efetividade das atividades legislativas e administrativas, promovendo a transparência e a fiscalização das ações do município, bem como assegura que as ações desta Casa não sejam prejudicadas por limitações logísticas, proporcionando um serviço público mais próximo e eficaz à comunidade.

Por fim, a solução proposta, ao alinhar **flexibilidade** com **controle de custos**, garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e eficaz, sem comprometer a qualidade das atividades desempenhadas, assegurando a **eficiência administrativa** e a continuidade das atividades legislativas fundamentais para a população de Bagre/PA.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A futura contratação terá a duração de 12 meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2023 e demais dispositivos legais necessários;

3.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA ao final de cada mês, em até 30 dias após entrega dos produtos licitados.

4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado pelo servidor **DENISON MARTINS DE ALMEIDA**, CPF nº 030.XXX.012-07, devendo o servidor, portanto, promover



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado.

Bagre/PA, 06 de janeiro de 2025.

EDILBERTO PRUDENTE VULCÃO
Câmara Municipal de Bagre/PA
Setor de Planejamento